



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação

E-mail: auxiliaradministrativo@colinas.rs.gov.br

Telefone: (51) 3760-4015

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Formalização da Demanda tem por objeto subsidiar a contratação, por dispensa de licitação, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ – CIS-CAÍ, com a finalidade de viabilizar o **rateio de despesas do consórcio entre os entes consorciados**, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o **repasse de recursos financeiros do Município ao CIS-CAÍ**, por meio de convênio, destinado à **aquisição de medicamentos, insumos e à prestação de serviços na área da saúde**, em atendimento à demanda apurada com base nas atividades desenvolvidas no exercício de 2025.

E ainda, de forma estimativa, a aquisição de medicamentos, fraldas, dietas, pomadas, materiais de enfermagem, insumos para curativos, testes rápidos, bem como equipamentos e materiais odontológicos, além da execução de atendimentos de enfermagem e odontológicos, viabilizados por meio da gestão associada do consórcio.

2.1) Estimativa de Custos: Com base no histórico de consumo e nas atividades desenvolvidas no exercício de 2025, estima-se um gasto anual aproximado de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para aquisição de materiais e serviços, assim distribuídos de forma estimativa:

- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados à aquisição de insumos de farmácia, incluindo medicamentos, fraldas, dietas e pomadas;
- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referentes aos atendimentos odontológicos, compreendendo a aquisição de equipamentos e materiais específicos;
- R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados aos atendimentos de enfermagem, contemplando curativos, administração de medicação endovenosa, testes rápidos, entre outros procedimentos.

Além disso, conforme ofício encaminhado pelo CIS-CAÍ, fica estabelecido o valor de R\$ 14.472,90 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos) para o rateio de despesas do consórcio, conforme previsto no contrato de rateio firmado entre os entes consorciados.

Os valores apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer ajustes conforme a efetiva demanda dos serviços.



2.2) Vigência: A vigência da contratação e do convênio corresponderá ao exercício de 2026, podendo ser ajustada conforme os instrumentos administrativos firmados, observada a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população, bem como pela vantajosidade da gestão associada, viabilizada por meio do consórcio público, que permite economia de escala, padronização de aquisições e maior eficiência administrativa.

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolhe-se o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 2139/2025, ratificando-se a dispensa de licitação para a contratação do CIS-CAÍ, tendo em vista tratar-se de consórcio público constituído na forma da Lei nº 11.107/2005, destinado à execução de atividades de interesse comum dos entes consorciados.

Os valores estimados foram apurados com base no histórico de consumo e na demanda registrada ao longo do exercício de 2025, servindo como subsídio para o planejamento orçamentário, a execução das ações de saúde e a adequada gestão dos recursos públicos.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação em razão da natureza do serviço contratado.

5. PAGAMENTO

5.1) O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos produtos, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade;

5.2) O valor mensal a ser repassado pelo Município, a título de rateio de despesas do consórcio, será de R\$ 1.113,30 (um mil cento e treze reais e trinta centavos), considerando o quantitativo de 2.474 habitantes, conforme dados extraídos do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com base nas informações do 7º mês de 2024, disponibilizadas pelo Poder Legislativo local. Excepcionalmente, no mês de novembro, o valor do repasse será de R\$ 2.226,60 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total estimado do contrato de rateio R\$ 14.472,90 (quatorze mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos), devendo os pagamentos ser realizados por boleto bancário emitido pelo CIS-CAÍ ou mediante depósito em conta bancária por ele indicada.



5.3) Para fins de execução do objeto do convênio, o Município consorciado repassará ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CIS-CAÍ os valores correspondentes aos serviços de saúde autorizados e efetivamente prestados, mediante apresentação de boleto bancário e relatório de faturamento, bem como os valores relativos à aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, fraldas, curativos, alimentação humana enteral/oral, equipamentos e materiais odontológicos e outros itens de interesse da Administração, mediante apresentação das respectivas DANFES e boletos bancários, podendo os pagamentos ser realizados por boleto bancário ou depósito em conta bancária indicada pelo Consórcio.

5.4) Por ocasião de cada pagamento, o Município exigirá do contratado a comprovação de sua regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Municipal, mediante apresentação das competentes certidões negativas.

5.5) As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO.

Descrição: SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS

Categoria: 3339339500000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 1 - FUNDO MUNIC.DA SAUDE-REC.PROPRIOS

Dotação Principal: 606 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS

Fonte Recurso: 40 - RECURSOS ASPS

DOTAÇÃO SECUNDÁRIA: 6048

Descrição: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Categoria: 3339330990000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 1 - FUNDO MUNIC.DA SAUDE-REC.PROPRIOS

Dotação Principal: 618 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte Recurso: 40 - RECURSOS ASPS

DOTAÇÃO SECUNDÁRIA: 6002

Descrição: Contrib. P/Manut CONSISA-CIS/CAÍ

Categoria: 3317170010000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 1 - FUNDO MUNIC.DA SAUDE-REC.PROPRIOS

Dotação Principal: 619 - Contrib. P/Manut CONSISA-CIS/CAÍ

Fonte Recurso: 40 - RECURSOS ASPS

DOTAÇÃO SECUNDÁRIA: 6046



Descrição: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Categoria: 333933099000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 3 - FUNDO MUNIC. DA SAUDE-REC.ESTADUAIS

Dotação Principal: 621 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte Recurso: 4190 - Epidemiologia e Vacinacoes

DOTAÇÃO SECUNDÁRIA: 6214

Descrição: Demais Materiais de Distribuicao

Categoria: 333933203990000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 3 - FUNDO MUNIC. DA SAUDE-REC.ESTADUAIS

Dotação Principal: 631 - Demais Materiais de Distribuicao

Fonte Recurso: 4050 - Farmacia Basica Estadual

DOTAÇÃO SECUNDÁRIA: 6360

Descrição: SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS

Categoria: 333933950000000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 1 - FUNDO MUNIC.DA SAUDE-REC.PROPRIOS

Dotação Principal: 666 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS

Fonte Recurso: 40 - RECURSOS ASPS

DOTAÇÃO SECUNDÁRIA: 6064

Descrição: Demais Materiais de Distribuicao

Categoria: 333933203990000

Orgão: 6 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITACAO

Unidade: 2 - FUNDO MUNIC. DA SAUDE-REC.FEDERAIS

Dotação Principal: 679 - Demais Materiais de Distribuicao

Fonte Recurso: 4503 - Assist Farmacêutica

DOTAÇÃO SECUNDÁRIA: 6249

Descrição: Demais Serv Terceiros-PJ

Categoria: 333903999990000

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

Unidade: 1 - AGRICULTURA



Dotação Principal: 813 - Demais Serv Terceiros-PJ

Fonte Recurso: 1 - RECURSO LIVRE

DOTAÇÃO SECUNDÁRIA: 8018

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Formalização de Demanda;

6.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através dos servidores designados para tanto.

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Formalização de Demanda;

6.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.



7.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

7.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

7.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram os responsáveis que estão cientes e de pleno acordo com os dados, valores e informações apresentados, reconhecendo que refletem a estimativa de gastos apurada com base nas atividades desenvolvidas no exercício de 2025, concordando com sua utilização como subsídio para o planejamento orçamentário, execução das ações previstas e demais procedimentos administrativos, para que produza seus efeitos legais.

Colinas/RS, 23 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação